



SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 1

Portarias 1

Editais 4

Termos 5

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR 5

Erratas 5

Editais 6

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL 7

Portarias 7

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA 12

Termos 12

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS 12

Portarias 12

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS 13

Portarias 13

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023–2025

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCUS EDSON DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO DO INTERIOR E
DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

HANS LUCAS IMMICH
CORREGEDOR-GERAL

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CORREGEDOR AUXILIAR

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
CHEFE DE GABINETE

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022–2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

defensoriaRO dpe_ro @dpe_ro defensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1139/2024/DPG/DPERO

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Modifica dispositivos da Portaria N.º 2032/2023/DPG/DPERO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994; CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe especialmente instituir e organizar seus órgãos de apoio administrativo e os serviços auxiliares, na forma do art. 4º, VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994; CONSIDERANDO que compete à Defensoria Pública-Geral dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, conforme artigo 8º, I, da Lei Complementar Estadual n. 117/94; CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral baixar regulamento dos órgãos auxiliares, bem como atos normativos inerentes as suas atribuições, composição e funcionamento dos demais órgãos da Defensoria Pública, conforme artigo 8º, V, da Lei Complementar Estadual n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º, §2º, inciso I, alínea "c" da Portaria N.º 2032/2023/DPG/DPERO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da seguinte composição:

(...)

§2º Órgãos de Direção Administrativa subordinados à Defensoria Pública-Geral e à Secretária-Geral de Administração e Planejamento:

I - Diretoria Administrativa:

(...)

c) Departamento de Serviços Gerais:

1. Seção de Limpeza;
2. Seção de Manutenção e Conservação Predial Preventiva;
3. Seção de Manutenção e Conservação Predial Corretiva;
4. Seção de Manutenção Elétrica.

Art. 2º. Incluir a alínea "b" ao inciso III, §2º do Art. 1º da Portaria N.º 2032/2023/DPG/DPERO, com a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da seguinte composição:

(...)

§2º Órgãos de Direção Administrativa subordinados à Defensoria Pública-Geral e à Secretária-Geral de Administração e Planejamento:

(...)

III - Diretoria de Recursos Humanos:

a) Departamento de Folha de Pagamento.

b) Seção do Diário Oficial

Art. 3º. Alterar o Art. 1º, §2º, inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da seguinte composição:

(...)

§2º Órgãos de Direção Administrativa subordinados à Defensoria Pública-Geral e à Secretária-Geral de Administração e Planejamento:

(...)

VIII - Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 1162/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 3 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8º e 9º da Lei n.º 5.733, de 9 de janeiro de 2024 - LOA 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço do orçamento destinado à execução de diárias para capacitações das pessoas que trabalham no órgão e para atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2024 até o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Unidade Gestora			
30.011	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES	3.3.91.93	1.759.0.08030	R\$ 55.000,00
TOTAL				R\$ 55.000,00

SUPLEMENTA

Código	Unidade Gestora			
30.011	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor



30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO	3.3.90.14	1.759.0.08030	R\$ 15.000,00
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES	3.3.90.14	1.759.0.08030	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 55.000,00

PORTARIA N.º 8/2024/DPERO-DPE-NESP-NUDHC
PADIC N. 008/2024 Porto Velho, 04 de abril de 2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e da Coletividade, com fundamento no artigo 134 da Constituição Federal, artigo 4º, II, X e XI da Lei Complementar 80/94, artigo 5º, II da Lei 7.347/85 e artigos 1º e seguintes da RES Resolução n.º 21/2014-CS/DPERO,

CONSIDERANDO que, a partir de atendimentos individuais do projeto Circulando por Direitos, em ação itinerante realizada no Distrito de Demarcação em 19/04/2024, vários moradores do assentamento denominado Gleba do Rio Preto, localizado no Baixo Madeira, especificamente no Distrito de Demarcação, próximo ao município de Cujubim, noticiaram graves problemas afetos à educação, transporte escolar (terrestre e fluvial), saúde (inexistência de unidade de saúde), inexistência de transporte fluvial de pacientes, condições ruins das estradas/linhas e deficiência da produção/distribuição de energia elétrica (Atendimentos SOLAR: 240419.001.567, 240419.001.682, 240419.002.292, 240419.002.318, 240419.002.449.);

CONSIDERANDO que, conforme ata de escuta ativa coletiva realizada no Distrito de Demarcação em 19/04/2024, constante do ID 0409020, moradores da Gleba do Rio Preto narraram, em síntese, as condições ruins das estradas/linhas, que a produção de energia elétrica é por placa solar de baixa produção, havendo orientação da ENERGISA para que não seja utilizado ar condicionado, ferro de passar roupa e outros utensílios que demandam maior consumo, que não há unidade de saúde no local, tampouco transporte fluvial ou terrestre de pacientes que, em situações de emergência/urgência, são transportados para a UBS mais próxima em veículos ou embarcações privadas; que há alunos da rede estadual de ensino sem transporte fluvial à Escola mais próxima, que não há transporte terrestre para alunos de localidades mais distantes, que de 45 alunos da rede municipal de ensino que iniciaram o ano letivo de 2023 no ensino fundamental I, pouco mais de 20 concluíram o ciclo, que não há na localidade oferta de ensino fundamental II, tampouco ensino médio.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a educação consta do rol de direitos sociais, sendo certo que o artigo 205 do documento em referência é atribuído ao Estado em sentido amplo o dever de promoção, havendo competência material comum entre as três esferas (art. 23, V da CF/88).

CONSIDERANDO que, igualmente, a saúde é um direito social, de obrigação do Estado, cuja competência é comum entre a União, Estados e Municípios.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, "Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios" e que "Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico."

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 335/06, "O DER/RO tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras rodoviárias e os transportes do Estado de Rondônia, competindo-lhe: elaborar, executar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção e reconstrução e melhoramento das estradas de rodagem estaduais, inclusive, pontes e demais obras de arte especiais;"

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 8987/95, especificamente em seu artigo 6º, "Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato" e que, igualmente, observando o que consta do § 1º do dispositivo em referência, "Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas".

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º da Lei 7347/85, o processo para apuração dos danos difusos e coletivos são disciplinados pela aludida Lei;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA APRURAÇÃO DE DANO INDIVIDUAL OU COLETIVO (PADIC) nos termos abaixo aduzidos:

I – Constitui objeto do presente procedimento a deficiência e ausências estruturais e sistemáticas nos serviços públicos ofertados na Gleba do Rio Preto, comunidade localizada no Distrito de Demarcação, em Porto Velho - RO, especificamente em relação às condições ruins das estradas/linhas, transporte escolar (terrestre e fluvial), saúde (ausência de UBS), transporte de pacientes (terrestre e fluvial), produção/distribuição de energia, recursos humanos e equipamentos da Escola Municipal, inexistência de oferta de ensino fundamental II e médio,

II – O fato é atribuído aos seguintes entes: 1) ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, bairro Pedrinha, CEP n.º 76.801-470, Porto Velho/RO; 2) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.285.920/0001-54, com sede no Edifício Rio Jamary - Avenida Farquar, n.º 2986, bairro Pedrinhas, CEP n.º 76.801-470, Porto Velho/RO; 3) MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ N.º 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, bairro Centro, CEP n.º 78.900-000, Porto Velho/RO; 4) ENERGISA, CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, n.º 4137, bairro Industrial, CEP n.º 78.948-000, Porto Velho/RO.

III – O procedimento será presidido pelo Defensor Público Eduardo Guimarães Borges, e secretariado pela Assessora de Defensor Público Maria Clara Rasul de Lima;

IV – Determina-se as seguintes diligências iniciais:

a) Seja notificado o Estado de Rondônia, o DER, o Município de Porto Velho e a ENERGISA da deflagração do presente procedimento.

b) Sejam expedidos ofícios requisitando informações: b.1) À SEDUC, quanto à regularização da oferta do transporte escolar fluvial de estudantes que residem na Gleba do Rio Preto, informando a relação de estudantes atendidos e dos não contemplados com o

transporte escolar fluvial, bem como se há planos de oferta de ensino fundamental II e ensino médio na localidade; b.2) Ao DER, sobre projetos e execução de obras nas estradas e linhas que atendem a Gleba do Rio Preto, encaminhando as fotos enviadas pelos assistidos; b.3) À SEMED, sobre os seguintes pontos: 3.1) planos de expansão dos recursos humanos e equipamentos na Escola Municipal da Gleba do Rio Preto; 3.2) que apresente números de evasão escolar e de crianças e adolescentes não matriculados na localidade, bem como a causa dessa problemática, e se há um plano do município para solucionar a questão; 3.3) Considerando a grande extensão territorial da Gleba do Rio Preto, como o município pretende solucionar a questão do transporte escolar terrestre, possibilitando que crianças tenham acesso à Escola Municipal; 3.4) Se o município de Porto Velho/RO vislumbra a possibilidade de realizar convênio com o Município de Cujubim/RO a fim de atender as crianças e adolescentes da Gleba do Rio Preto naquela localidade; b.4) À SEMUSA, sobre a existência de projetos para instalação de uma unidade de saúde na Gleba do Rio Preto, bem como da oferta de ambulância fluvial para a comunidade; b.5) À ENERGISA, sobre projetos de melhorias na qualidade da oferta do serviço de produção e distribuição de energia, viabilizando a utilização, pelos usuários, de utensílios que tenham um consumo maior de energia.

c) Seja expedido memorando ao Núcleo de Assistência à Saúde - NAS da DPE/RO para ciência e, se for o caso, adoção de providências.

d) Seja comunicado da instauração do presente procedimento o Subdefensor Público-Geral (art. 3º, X da RES No. 21/2014-CS-DPERO).

e) Seja a presente Portaria publicada em Diário Oficial (art. 3º, VIII da RES No. 021/2014-CS-DPERO).

f) Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
Defensor Público

Ediais

EDITAL N.º 09

Reabre o prazo de inscrições do Edital de Chamada interna para concessão de bolsas de estudos remanescentes decorrentes de cursos de pós-graduação stricto sensu, nível de Mestrado em Direito.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO que a capacitação profissional dos membros e servidores é uma das finalidades do Fundo Especial gerido pela Instituição, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, e que a concessão de incentivo para o aperfeiçoamento profissional de defensoras públicas, defensores públicos, servidoras e servidores do quadro efetivo, por meio de bolsa de estudo para cursos de pós-graduação, é regulamentada pela Resolução n. 62-CSDPE-RO, de 19 de outubro de 2017

CONSIDERANDO que não foram preenchidas todas as bolsas de estudos oferecidas por meio do Edital n.º 01/2024-DPG-GAB, remanescendo (duas) vagas para ressarcimento de despesas com curso de Mestrado em Direito, 1 (uma) destinada para membros e membras e 1 (uma) destinada a servidoras e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES do processo seletivo para concessão de bolsas de estudos consistente no ressarcimento das despesas com taxa de matrícula e mensalidades de curso de pós-graduação stricto sensu, Mestrado em Direito, até o dia 15 de maio de 2024, com a finalidade de preencher as VAGAS REMANESCENTES.

Art. 2º. A reabertura de prazo tratada por este Edital refere-se à concessão de bolsas de estudos remanescentes àquelas disponibilizadas originalmente e pelo Edital n.º 01/2024, sendo duas vagas, 1 (uma) destinada para membros e membras e 1 (uma) destinada a servidoras e servidores.

§1º As vagas reservadas para defensores(as) públicos(as) e não preenchidas serão destinadas a servidores(as) e vice-versa.

§2º. As solicitações de concessão de bolsas de estudos realizadas serão processadas e decididas pelo Centro de Estudos a partir de 16 de maio de 2024, submetendo o procedimento à Defensoria Pública Geral para homologação.

Art. 3º. Os demais termos do edital n.º 1/2024/DPG-GAB permanecem inalterados e aplicam-se às vagas remanescentes.

Art. 4º. Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo ato, sob pena de preclusão.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

Termos**TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FORMALIZADO ENTRE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP/RO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominada DPERO, sediada na avenida Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-846, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. Victor Hugo de Souza Lima, celebra o presente TERMO DE ADESÃO, de forma a se tornar PARTÍCIPE do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP/RO com a finalidade de estabelecer mecanismos de cooperação institucional entre os partícipes, mediante intercâmbio da estrutura técnica, física e operacional, com vistas à execução de ações e medidas conjuntas e recíprocas para o aperfeiçoamento da missão institucional das partes signatárias para enfrentamento e monitoramento do Feminicídio em Rondônia e das violências que o antecedem, baseadas em gênero.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A assinatura deste TERMO DE ADESÃO implica ciência do conteúdo do ACORDO, bem como das obrigações dele decorrentes, especialmente, as constantes da CLÁUSULA SEGUNDA, itens 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE**2.1 Compete à DPERO:**

2.1.1 Designar agente de seu quadro para compor o Grupo de Trabalho de criação e implementação do Observatório do Feminicídio em Rondônia – OFR, com poder de deliberação para decisões no âmbito do Grupo de Trabalho;

2.1.2 Disponibilizar dados da DPE-RO relacionados ao atendimento de mulheres em situação de violência no Estado de Rondônia para inserção no portal do OFR;

2.1.3 Publicar o presente Termo de Adesão no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público Geral do Estado

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR**Erratas**

Retificação da Resolução n. 137/2024/CSDPERO, publicada às fls. 4/7 do DOE-DPERO n. 1200 – ano VI, de quinta-feira, 25 de abril de 2024

Onde se lê:

“A pesquisa se propõe a buscar a transformação da realidade no âmbito do município de Porto Velho quanto ao comportamento do gênero agressor no âmbito dos relacionamentos familiares e por conseguinte favorecer as vítimas de violência doméstica, com efetiva implementação de políticas voltadas ao gênero agressor, como inovação preventiva e de resolução de conflitos familiares.

Quanto ao gerenciamento de riscos, sabe-se que todo projeto está sujeito a preconceitos arbitrários de análise (conscientes ou inconscientes) dos observadores (as), uma vez que está voltado ao comportamento do gênero agressor. Para minimizá-los, propomos uma estratégia metodológica com múltipla perspectiva que combina o segmento e a análise de um grupo focal com entrevistas semiestruturadas entre os agressores (assistidos) e suas parceiras e/ou cônjuges.”

Leia-se:

“A pesquisa se propõe a buscar a transformação da realidade no âmbito do município de Porto Velho quanto ao comportamento do gênero masculino no âmbito dos relacionamentos familiares e por conseguinte favorecer as vítimas de violência doméstica, com efetiva implementação de políticas voltadas ao gênero agressor, como inovação preventiva e de resolução de conflitos familiares.

Quanto ao gerenciamento de riscos, sabe-se que todo projeto está sujeito a preconceitos arbitrários de análise (conscientes ou inconscientes) dos observadores (as), uma vez que está voltado ao comportamento do gênero agressor. Para minimizá-los, propomos uma estratégia metodológica com múltipla perspectiva que combina o segmento e a análise de um grupo focal com entrevistas semiestruturadas dos agressores (assistidos) e das parceiras e/ou cônjuges, em momentos distintos.”

Editais

EDITAL N.º 05, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Edital de divulgação de inscrições em concurso de remoção de defensores públicos e defensoras públicas do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º do edital originário,

DIVULGA lista de inscritos em concurso de remoção.

Art. 1º. Os defensores públicos e as defensoras públicas abaixo relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo aos requisitos, se inscreveram voluntária e tempestivamente no concurso de remoção aberto pelo Edital n.º 04/2024, publicado no diário oficial eletrônico no dia 18 de abril de 2024.

Núcleo	Defensoria/Titularidade (Se houver mais de uma no Núcleo)	Vencedor(a)
Porto Velho	27ª Defensoria Pública	Lara Maria Tortola Flores Vieira
	28ª Defensoria Pública	Eduardo Guimarães Borges
	15ª Defensoria Pública	Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento
	25ª Defensoria Pública – 1ª Titularidade	Elizio Pereira Mendes Junior
	25ª Defensoria Pública – 3ª Titularidade	Maria Cecilia Schmidt

Art. 2º. Qualquer interessado ou interessada poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias úteis seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

§ 1º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

§ 2º. Durante o prazo de impugnação os(as) interessados(as) poderão desistir da inscrição.

Art. 3º. Não apresentadas impugnações, ou superadas estas, o Defensor Público-Geral expedirá Portaria de Remoção até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos – ou após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, no caso de haver impugnações – comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do Conselho Superior remeterá cópia da Portaria publicada para o(a) defensor(a) público(a) removido(a) e para a Diretoria de Recursos Humanos para os registros funcionais necessários.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I
LISTA DE INSCRITOS

Porto Velho - RO	Inscrições em ordem de antiguidade
28ª Defensoria Pública	Eduardo Guimarães Borges Lara Maria Tortola Flores Vieira Felipe de Melo Catarino Luciana Câmara Soares Débora Machado Aragão Vencedor: Eduardo Guimarães Borges
27ª Defensoria Pública	Eduardo Guimarães Borges (vencedor, na ordem de preferência, da 28ª DPE) Lara Maria Tortola Flores Vieira Felipe de Melo Catarino Luciana Câmara Soares Débora Machado Aragão Vencedora: Lara Maria Tortola Flores Vieira
15ª Defensoria Pública	Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento Eduardo Guimarães Borges Lara Maria Tortola Flores Vieira Felipe de Melo Catarino Luciana Câmara Soares Débora Machado Aragão Vencedora: Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento.
25ª Defensoria Pública – 1ª Titularidade	Elizio Pereira Mendes Junior Maria Cecilia Schmidt Eduardo Guimarães Borges Lara Maria Tortola Flores Vieira Felipe de Melo Catarino Luciana Câmara Soares Débora Machado Aragão



	Vencedor: Elizio Pereira Mendes Junior
25ª Defensoria Pública – 3ª Titularidade	Elizio Pereira Mendes Junior (vencedor, na ordem de preferência, da 25ª DPE – 1ª Titularidade) Maria Cecilia Schmidt Eduardo Guimarães Borges Lara Maria Tortola Flores Vieira Felipe de Melo Catarino Luciana Câmara Soares Débora Machado Aragão
	Vencedora: Maria Cecilia Schmidt

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 408/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n. 117, de 4 de novembro de 1994, e da Portaria n. 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n. 1.031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.102593.2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001543-87.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara de Delitos Tóxicos da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EDUARDO WEYMAR para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7041467-76.2022.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EDUARDO WEYMAR para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7007535-29.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho.

Art. 4º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7006960-55.2023.8.22.0001, em trâmite perante a Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

Art. 5º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003718-64.2023.8.22.0009, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno.

Art. 6º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNO ROSA BALBÉ para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003074-24.2023.8.22.0009, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno.

Art. 7º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001675-41.2024.8.22.0003, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jaru.

Art. 8º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005260-78.2023.8.22.0022, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 9º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA para atuar, no dia 30 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7004848-60.2021.8.22.0009, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral



PORTARIA N.º 418/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n. 117, de 4 de novembro de 1994, e da Portaria n. 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n. 1.031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.104109.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, em razão de erro material, a Portaria n.º 397/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.212, de 29 de abril de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Órgão Cumulado	Defensor(a) Público(a)	Órgão Originário	Tipo	Prazo
4ª DPE-PVH - 2ª Titularidade	ROBERSON BERTONE DE JESUS	4ª DPSE-CAC - 2ª Titularidade	Responder	1 a 31 de maio de 2024

Leia-se:

Órgão Cumulado	Defensor(a) Público(a)	Órgão Originário	Tipo	Prazo
4ª DPE-CAC - 2ª Titularidade	ROBERSON BERTONE DE JESUS	4ª DPSE-CAC - 1ª Titularidade	Responder	1 a 31 de maio de 2024

Art. 2.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUES RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 2 de maio de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7069928-24.2023.8.22.0001, em trâmite perante a Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

Art. 3.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR para atuar, no dia 2 de maio de 2024 em audiência designada nos autos de n. 7069928-24.2023.8.22.0001, em trâmite perante a Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.

Art. 4.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS para atuar, no dia 2 de maio de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7014757-70.2023.8.22.0005, em trâmite perante a 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 5.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) BRUNO ROSA BALBÉ para atuar, no dia 2 de maio de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000362-42.2024.8.22.0004, em trâmite perante a 1º Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 6.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 2 de maio de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000752-40.2023.8.22.0006, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Presidente Médici.

Art. 7.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 2 de maio de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003684-38.2022.8.22.0005, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 423/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 02 de maio de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública DEBORA MACHADO ARAGAO, matrícula n.º 300131102, Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem) em Porto Velho:



I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 23.05.2024, em virtude de sua atuação em ação social promovida pela Associação Ana Fonseca de Epilepsia (Anafe), ocorrida no dia 21 de outubro de 2023 (sábado), no município de Porto Velho, conforme Portaria n.º 2113/2023/DPG/DPERO, de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1083, de 26 de outubro de 2023.

II - 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 27.05.2024 a 30.05.2024, em virtude de sua atuação durante o Regime Especial de Trabalho no período de 20.12.2022 a 08.01.2023, conforme Portaria n.º 1901/2022/DPG/DPERO, de 09 de dezembro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 874, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Restarão 14 (catorze) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na portaria mencionada no item II.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 425/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n.º 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR os termos da Portaria n.º 409/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.202, de 29 de abril de 2024, que modificou a Portaria n.º 396/2024/DPERO-CG-GAB, para DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público relacionado(a) na tabela abaixo, para responder pelos órgãos de atuação nela indicados:

Órgão Cumulado	Defensor(a) Público(a)	Tipo	Prazo
2ª DPSE-OPO - 1ª Titularidade	KÉSIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA	Responder	2 e 3; 6 a 8 de maio de 2024
	EDUARDO GUIMARÃES BORGES	Responder	9 e 10 de maio de 2024
3ª DPE-JPN	EDUARDO GUIMARÃES BORGES	Responder	27 a 29 de maio de 2024

Art. 2.º ALTERAR os termos da Portaria n.º 409/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.202, de 29 de abril de 2024, que modificou a Portaria n.º 397/2024/DPERO-CG-GAB, para DESIGNAR a Defensora Pública relacionada na tabela abaixo, para responder, em exercício cumulativo de atribuições, pelo órgão de atuação nela indicado:

Órgão Cumulado	Defensor(a) Público(a)	Órgão Originário	Tipo	Prazo
DPE-SFG	LUANA GEORGIA LOPES COSTA	DPE-NBO	Responder	10 de maio de 2024

Art. 3.º ALTERAR os termos da Portaria n.º 397/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.212, de 29 de abril de 2024, para DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público relacionado(a) na tabela abaixo, para responderem, em exercício cumulativo de atribuições, pelos órgãos de atuação nela indicados:

Órgão Cumulado	Defensor(a) Público(a)	Órgão Originário	Tipo	Prazo
14ª DPE-PVH	FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA	15ª DPE-PVH	Responder	9 e 10 de maio de 2024
DPE-COS	JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA	2ª DPSE-PBN	Responder	9 a 17 de maio de 2024
	DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA	DPE-SFG	Responder	20 de maio de 2024

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 427/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.100013.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER, matrícula n.º 300131705, lotada no Núcleo de Guajará-Mirim:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 14.06.2024, em virtude de sua atuação na ação social "Rondônia Cidadã" promovida pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas), ocorrida nos dias 18 e 19 de novembro de 2023 no município de Guajará-Mirim, oriunda da Portaria n.º 2307/2023/DPG/DPERO, de 20 de novembro de 2023, conforme art. 2.º da Portaria n.º 50/2024/DPERO-CG-GAB, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1136, de 18 de janeiro de 2024.

II - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 17.06.2024, em virtude de sua atuação na ação social "Justiça Rápida Itinerante 2024", ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2024, no município de Guajará-Mirim, conforme Portaria n.º 555/2024/DPG/DPERO, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1162, de 29 de fevereiro de 2024.

III - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 18.06.2024, em virtude de sua atuação em mutirão de atendimento no município de Nova Mamoré, ocorrido no dia 02 de março de 2024, no município de Nova Mamoré, conforme Portaria n.º 721/2024/DPG/DPERO, de 12 de março de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1171, de 13 de março de 2024.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nas portarias acima mencionadas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 429/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 121/2023-CSDPE-RO, em 09 de outubro de 2023, que alterou a Resolução n. 08/2013-CSDPE-RO e a Resolução n. 30/2015-CSDPE-RO, que cuidam da regulamentação do regime de plantão no âmbito da Capital e do Interior no Estado de Rondônia, bem ainda sobre a concessão de folga compensatória no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia;

CONSIDERANDO o necessário ajustar rotina e padronização para realização do plantão nos núcleos que compõem as Regionais da Defensoria Pública, de forma a atender a nova disciplina e conferir organização para todo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.109797.2023, especificamente as informações de id. 0414575;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a Portaria n.º 377/2024/DPERO-CG-GAB, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1200, de 25 de abril de 2024, que alterou a Portaria n.º 269/2024/DPERO-CG-GAB, de 22 de março de 2024, para modificar a composição do plantão de n.º 18/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 18/2024 - 4ª e 6ª Regional	
Período:	06 a 13 de maio
Defensor(a) Plantonista:	Luana Georgia Lopes Costa
Assessores(as):	Rafaela Martins Macari Ragadali (Rolim de Moura) Thais Rodrigues Muradas (Santa Luzia D'Oeste) Ana Caroline Leitão Melo (Alta Floresta D'Oeste) Wellen Martimiano da Silva (Nova Brasilândia) Poliana Cristina Duria (São Miguel do Guaporé) Francisca Leticia Cipriano Rocha - (São Francisco do Guaporé) Guilherme Simão Monteiro de Oliveira (Costa Marques)
Defensor(a) Plantonista:	
Telefones:	Núcleo de Rolim de Moura - (69) 99292-5506 Núcleo de Santa Luzia do Oeste - (69) 99286-8083 Núcleo de Alta Floresta do Oeste - (69) 99251-1277 Núcleo de Nova Brasilândia do Oeste - (69) 99201-1319 Núcleo de São Miguel do Guaporé - (69) 99246-4266 Núcleo de São Francisco do Guaporé - (69) 99262-8895 Núcleo de Costa Marques - (69) 99282-2086

Art. 2.º ALTERAR a Portaria n.º 269/2024/DPERO-CG-GAB, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1178, de 22 de março de 2024, para modificar a composição do plantão de n.º 20/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 20/2024 - 4ª e 6ª Regional	
Período:	20 a 27 de maio
Defensor(a) Plantonista:	Jaime Leônidas Miranda Alves Angela Lunardi (Rolim de Moura)
Assessores(as):	Lincon Matheus Paulino Salomão (Santa Luzia D'Oeste) Cristaine Mieli Barreto Coelho (Alta Floresta D'Oeste) Wellen Martimiano da Silva (Nova Brasilândia) Poliana Cristina Duria (São Miguel do Guaporé) Marcos Antônio Fernandes (São Francisco do Guaporé) Rayhane Cristina Alves Mendes (Costa Marques)
Defensor(a) Plantonista:	
Telefones:	Núcleo de Rolim de Moura - (69) 99292-5506 Núcleo de Santa Luzia do Oeste - (69) 99286-8083 Núcleo de Alta Floresta do Oeste - (69) 99251-1277 Núcleo de Nova Brasilândia do Oeste - (69) 99201-1319 Núcleo de São Miguel do Guaporé - (69) 99246-4266 Núcleo de São Francisco do Guaporé - (69) 99262-8895 Núcleo de Costa Marques - (69) 99282-2086

Art. 3.º ALTERAR a Portaria n.º 353/2024/DPERO-CG-GAB, de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1193, de 16 de abril de 2024, que alterou a Portaria n.º 269/2024/DPERO-CG-GAB, de 22 de março de 2024, para modificar a composição do plantão de n.º 21/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 21/2024 - 4ª e 6ª Regional	
Período:	27 de maio a 03 de junho
Defensor(a) Plantonista:	Luciano Aquino Rodrigues
Assessores(as):	Victor Gabriel Durães de Souza (Rolim de Moura) Lincon Matheus Paulino Salomão (Santa Luzia D'Oeste) Ana Caroline Leitão Melo (Alta Floresta D'Oeste) Tatiana do Prado Sousa (Nova Brasilândia) Poliana Cristina Duria (São Miguel do Guaporé) Francisca Letícia Cipriano Rocha (São Francisco do Guaporé) Guilherme Simão Monteiro de Oliveira (Costa Marques)
Defensor(a) Plantonista:	
Telefones:	Núcleo de Rolim de Moura - (69) 99292-5506 Núcleo de Santa Luzia do Oeste - (69) 99286-8083 Núcleo de Alta Floresta do Oeste - (69) 99251-1277 Núcleo de Nova Brasilândia do Oeste - (69) 99201-1319 Núcleo de São Miguel do Guaporé - (69) 99246-4266 Núcleo de São Francisco do Guaporé - (69) 99262-8895 Núcleo de Costa Marques - (69) 99282-2086

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Termos

TERMO ADITIVO - EXTRATO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2013/DPE/RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Raimundo Catanhede, nº1247, Setor 02, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

VALOR: Anual R\$ 55.280,90 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

DESPESA: A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03 122 2043 2528 252801 – Elemento de Despesa: 33.90.36.15, fonte do recurso: 1.500.0.00001, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

PROCESSO: SEI n.º 3001.100431.2022/DPE/RO.

VIGÊNCIA: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 25 de maio de 2024 até 24 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral/DPE

- ROGÉRIO RODRIGO QUIROGA/Contratado

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2023/DPE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3001.101705.2022

PARTES: Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO) e Minha Biblioteca Ltda.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Victor Hugo de Souza Lima.

CONTRATADA: Minha Biblioteca Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 13.183.749/0001-63, representada por sua representante legal, Sra. Giselle Guimarães Ramos.

DAS ALTERAÇÕES

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 28/2023/DPE/RO por mais 12 meses, de 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025, e ratificação das demais cláusulas contratuais.

VALOR: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) para o período da prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa de R\$ 51.300,00 proveniente do orçamento do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pré-empenho n.º 2024PE000207 e empenho n.º 2024NE000408.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1008 – Fortalecimento e Aprimoramento Cultural do Quadro Funcional da DPE/RO; Ação 2530 – Promover a Gestão do Conhecimento na DPE/RO; Fonte de Recurso 1.759.0.08030, Natureza da Despesa 33.90.40, Unidade Orçamentária 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Porto Velho/RO, 25/04/2024.

ASSINAM: VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, Defensor Público-Geral do Estado, e GISELLE GUIMARÃES RAMOS, representante legal da empresa.

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 1169/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria n.º 983/2024DPG /DPERO;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE o art. 1º da PORTARIA N.º 983/2024/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1194 – ano VI, de 17 de abril de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “no período de 16/04/2024 a 20/04/2024, para organização do evento “Diálogos sobre atuação estratégica nas demandas de saúde”, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;”

LEIA-SE: “no período de 16/04/2024 a 19/04/2024, para organização do evento “Diálogos sobre atuação estratégica nas demandas de saúde”, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral



ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 1147/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 02 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO); CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103934.2024, RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, da atuação como gestoras e fiscais dos expedientes a seguir indicados.

Dispensadas	Funções	Expedientes	Objetos
MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA Técnico Administrativo Matrícula n.º 300131811 16.ª Defensoria	Gestor titular	Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 050/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.101085.2022	Fornecimento de materiais de copa e cozinha (chaleira elétrica e coador de pano)
		Contrato n.º 10/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108280.2023	Aquisição de água mineral — Comarca de Presidente Médici
		Processo n.º 3001.100255.2024	Aquisição de água mineral — Comarca de Buritis
	Gestor suplente	ARP n.º 046/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.108928.2023	Equipamentos de refrigeração (bebedouros)
		ARP n.º 47/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.108939.2023	Equipamentos de refrigeração (frigobar e geladeira)
		Processo n.º 3001.103132.2023	Aquisição de envelopes e capas para processos
	Fiscal titular	ARP n.º 048/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.104690.2023	Aquisição de água mineral
ARP n.º 027/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.105606.2023		Aquisição de álcool em gel	
EFRAIM ELYON JOHNSON Técnico Administrativo Matrícula n.º 300131793 Seção de Recepção	Gestor titular	Processo n.º 3001.103132.2023	Aquisição de envelopes e capas para processos

Art. 2.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais dos expedientes a seguir indicados.

Designados(as)	Funções	Expedientes	Objetos
RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES Assessor I Matrícula n.º 300126300 Departamento de Almoxarifado	Gestor titular	ARP n.º 050/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.101085.2022	Fornecimento de materiais de copa e cozinha (chaleira elétrica e coador de pano)
		Processo n.º 3001.103132.2023	Aquisição de envelopes e capas para processos
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE Técnico Administrativo Matrícula n.º 300131639 Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal titular	ARP n.º 048/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.104690.2023	Aquisição de água mineral
	Gestor suplente	ARP n.º 046/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.108928.2023	Equipamentos de refrigeração (bebedouro)
		ARP n.º 47/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.108939.2023	Equipamentos de refrigeração (frigobar e geladeira)
Fiscal titular	ARP n.º 027/2023/DPE-RO Processo n.º 3001.105606.2023	Aquisição de álcool em gel	
IANCA AGUIAR SANTOS Técnica Administrativa Matrícula n.º 300131621 Departamento de Almoxarifado	Gestora suplente	Processo n.º 3001.103132.2023	Aquisição de envelopes e capas para processos
MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA	Gestora titular	Contrato n.º 10/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108280.2023	Aquisição de água mineral — Comarca de Presidente Médici

Técnica Administrativa Matricula n.º 300131553 Departamento de Inventário	Processo n.º 3001.100255.2024	Aquisição de água mineral — Comarca de Buritis
---	-------------------------------	---

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1170/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1119/2024/DPG/DPERO, de 29 de abril de 2024, que exonerou, a contar de 02.5.2024, a servidora Yanni Karenini Pacheco Andrade de Alcantara, lotada no Núcleo de Atenção à Saúde, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora I (DPE-CDS-7);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104265.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 02.5.2024, JOYCE ALICE RIBEIRO MATEUS, CPF ***.023.3***, para exercer o cargo comissionado de Assessora I (DPE-CDS-7), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação no Núcleo de Atenção à Saúde, na Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1157/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1221/2023/DPG/DPERO, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1001, de 26 de junho de 2023, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 5 ao servidor Luan Hortiz Campos;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102507.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 6 ao servidor LUAN HORTIZ CAMPOS, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130630, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 11.4.2024, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1160/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 872/2023/DPG/DPERO, de 05 de maio de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 970, de 09 de maio de 2023, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 5 ao servidor Reinaldo Pereira Pinto;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102279.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 6 ao servidor REINALDO PEREIRA PINTO, Técnico em Informática, matrícula n.º 300130628, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 06.4.2024, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1161/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1377/2023/DPG/DPERO, de 11 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1015, de 14 de julho de 2023, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 4 ao servidor Luiz Ricardo Rodrigues Aguiar;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102726.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 5 ao servidor LUIZ RICARDO RODRIGUES AGUIAR, Oficial de Diligência, matrícula n.º 300130771, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 10.4.2024, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1163/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110201.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 3 MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO, matrícula n.º 300126789, lotada na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 15 a 22 de abril de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 324/2024/CG/CG-GAB, de 26 de abril de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1164/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104139.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do Defensor Público de Nível 4 HANS LUCAS IMMICH, Corregedor-Geral, matrícula n.º 300093569, lotado na Comarca de Porto Velho, para participar, na condição de Conselheiro do Conselho da Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia (Iperon) e a convite do instituto, do “10.º Simpósio One Cursos”, sobre as inovações na previdência dos(as) servidores(as) públicos(as) e na legislação de pessoal da Administração Pública, entre os

dias 21.5.2024 e 24.5.2024, em Foz do Iguaçu, Paraná, nos termos do art. 2-A, inciso I da Resolução n.º 27/2015-CSDPERO, de 06 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem quaisquer ônus financeiros para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 205/2024/SGAP/DPERO
Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicado no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital n.º 07/2023 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 22 de novembro de 2023, publicado DOE-DPERO n.º 1100, de 23 de novembro de 2023, o qual tornou públicos a homologação, a classificação final e o resultado dos recursos à classificação preliminar do XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.104132.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 10 de maio de 2024, a partir das 09h.

	Candidatos(as)	Col.	Comarcas	Níveis e especialidades
1	MATEUS CARCKENO DO CARMO	4.ª ampla concorrência	Cacoal	Pós-Graduação em Direito
2	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	8.ª étnico-racial 41.ª ampla concorrência	Porto Velho	

§ 1.º Os(as) convocados(as) deverão realizar cadastro de usuário externo no sistema SEI por meio do *link* <https://bit.ly/3JvAgrU> e fazer a inserção de todos os documentos listados no anexo único desta portaria, em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 09h dia 09 de maio de 2024 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: salas 309 e 310, 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846; para os demais endereços, consulte: <https://bit.ly/317kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.

§ 2.º Caso deseje solicitar fim de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidatos(as) ainda não reclassificados(as)). Não serão aceitos termos enviados por outros meios.

§ 3.º A ausência de manifestação dentro dos prazos indicados acarreta desistência automática da respectiva convocação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Anexo único – Lista de documentos necessários para contratação de estagiários(as)

Itens	Documentos	Requisitos	Observações
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	Original	Tratando-se de união estável, deve ser apresentada a escritura pública de união estável, emitida em cartório
2	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Original	Menores de 18 anos de idade
3	Certificado de Reservista	Original	Apenas para homens
4	Cédula de Identidade (RG)	Original	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
5	CPF/MF	Original	--
6	RG da mãe	01 (uma) fotocópia	--
7	Título de Eleitor	Original	--
8	Título de Eleitor do(a) cônjuge	01 (uma)	--



		fotocópia	
9	Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral	01 (uma) via	Pode ser emitida no <i>site</i> : http://www.tre-ro.jus.br
10	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Original	Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
11	Comprovante de residência	Original	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
12	Comprovante de conclusão do curso de graduação (diploma ou equivalente), expedido por órgão oficial	Original e 01 (uma) fotocópia	--
13	Comprovante de matrícula em Pós-Graduação de nível especialização na área	Original e 01 (uma) fotocópia	O(a) convocado(a) deverá atentar-se aos seguintes dispositivos editalícios: carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula para o curso e instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação
14	Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus	01 (uma) via	Podendo ser emitida no <i>site</i> específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos
15	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	01 (uma) via	Pode ser emitida no <i>site</i> : www.justicafederal.jus.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas	01 (uma) via	Pode ser emitida no <i>site</i> : https://www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa de crimes eleitorais	01 (uma) via	Pode ser emitida no <i>link</i> : http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
18	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	01 (uma) via	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado	Original	--
20	Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Original	--
21	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental	Original	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
22	Comprovante de vacinação Covid	01 (uma) fotocópia	Pode ser emitida no <i>link</i> : https://conectesus.saude.gov.br/home
23	Atestado de tipagem sanguínea	01 (uma) fotocópia	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
24	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	01 (uma) fotocópia	Pode ser apresentada cópia do cartão
25	Foto 3x4	01 (uma)	-
26	Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda	01 (uma) fotocópia	Apenas para quem tem dependentes; deve ser acompanhada de cópia do RG e CPF dos(as) dependentes
27	Qualificação de dados cadastrais no eSocial	--	Pode ser realizada no <i>link</i> : http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
28	Declaração de etnia/cor	01 (uma) fotocópia	--
29	Currículo atualizado, contendo formação, eventuais experiências profissionais/de estágio e áreas de interesse acadêmico	Original	--

PORTARIA N.º 12/2024/DPERO-SGAP-DRH-GPORT
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 44, de 08 de março de 2018, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101963.2024, especialmente na Ata Médica n.º 25972/2024, de 20 de abril de 2024, a qual atestou a incapacidade temporária para o trabalho da estagiária Pós-graduação em Direito Franciane da Silva Brito Leles no período de 01.4.2024 a 15.4.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a alteração de 01 (um) dia de recesso remunerado da estagiária de Pós-Graduação em Direito FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES, matrícula n.º 300131818, lotada na Comarca de Porto Velho, anteriormente concedido pela Portaria n.º 12/2024/DPERO-SGAP-DRH-GPORT, de 12 de março de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1173, de 15 de março de 2024, transferindo-se o gozo de 01.4.2024 para 16.4.2024, nos termos do art. 22 da Resolução n.º 083/2019/DPE-RO, de 14 de junho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 32, de 19 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos